

## **Resolução nº 04/2025 – CIES/SESG/SES-GO**

Goiânia, 28 de março de 2025.

Aprova o Projeto do **Curso de Qualificação para Servidores Administrativos da Saúde.**

A Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do Estado de Goiás – CIES-GO, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

1. A Portaria MS/GM nº 1.996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no que diz os Art. 3º, 4º e 7º da referida Portaria e seu Anexo II, onde se aplica das Diretrizes Operacionais para a Constituição e Funcionamento das Comissões de Integração Ensino-Serviço.
2. O Regimento e Regulamento Interno da CIES-GO.
3. A Resolução nº 005/2021 da CIES-GO, que define para todo curso aprovado em assembleia da CIES Estadual seja encaminhado uma resolução CIES de aprovação para a CIB.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Conforme pactuado na **2ª Assembleia Ordinária**, realizada no dia **27 de março de 2025**, de forma presencial na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – SESG, fica **APROVADO**, por unanimidade, o Projeto do **Curso de Qualificação para Servidores Administrativos da Saúde**, proposto pela Gerência de Projetos Educacionais em Saúde – GPES/SESG/SES-GO, desde que atenda as adequações sugeridas após discussão em plenária:

1. Adicionar, no item **1 Introdução**, que esse curso está diretamente justificado com a força de trabalho do SUS em Goiás relacionando a quantidade de vagas do curso com a quantidade da força de trabalho já existente no estado de Goiás e público-alvo deste curso;
2. Contextualizar e apresentar estatísticas, no item 1 **Introdução**, dados/estudos sobre o Curso realizado pela SESG, em 2020-2022, de Qualificação para Auxiliares Administrativos da Saúde;
3. Incluir no **item 3 Meta** todos os níveis de escolaridade (superior, médio e fundamental) que são apresentados no subitem **2.1 Objetivo geral**;
4. Acrescentar nos itens **5.7 Matriz Curricular e 5.8 Plano de Ensino** que o conteúdo programado será direcionado ao público-alvo do curso – servidores administrativos;
5. Incluir no item **5.8 Plano de Ensino** os objetivos da aprendizagem em todos os componentes curriculares;

Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do Estado de Goiás

6. Incluir no **Item 5.8 Plano de Ensino, Componente curricular 2**, outros sistemas de regulação estadual;
7. Incluir no **Item 5.8 Plano de Ensino, Componente curricular 3**, Noções de Vigilância Sanitária;
8. Acrescentar no **Item 5.8 Plano de Ensino, Componente curricular 4**, conteúdo sobre Comunicação não violenta e assertiva e a Cultura da Paz e noções gerais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados;
9. Substituir no **Item 5.8 Plano de Ensino, Componente curricular 7**, PMAQ (extinto) por cofinanciamento federal para a Atenção Primária à Saúde;
10. Excluir da Bibliografia do **Componente curricular 7** a Portaria GM/MS n 1654, de 19/07/2011, que institui no âmbito do SUS o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e acrescentar a Portaria GM/MS n 3493, de 10/04/2024, que implementa um novo modelo de cofinanciamento federal para APS;
11. Adequar o conteúdo audiovisual às necessidades de pessoas com deficiência auditiva (legendas e/ou libras);
12. Reorganizar o texto no **item 7 Critérios de Inscrição do discente**, para que contemple toda a Rede de Atenção à Saúde;
13. Incluir no **item 10 Equipe Docente**, abaixo da tabela, a “Portaria nº 2438, de 13 de agosto de 2024 que regulamenta o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso a servidores do Estado de Goiás [...] com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Convênios e/ou Ministério da Saúde (Fundos de Saúde) ” visto que limita a participação de servidores municipais e federais;
14. Acrescentar no critério *Experiência Comprovada* do subitem **10.1.2 Pontuação por Titularidade e Experiência para Docente Tutor Assíncrono**, que serão pontuados apenas os certificados dos cursos realizados anteriormente a publicação do referido edital de seleção de docentes;
15. Acrescentar no subitem **10.2 Pré-requisitos do docente** juntamente com o trecho *Ser servidor público estadual de Goiás* o seguinte “ou conforme legislação em vigor na época do edital possibilitando a participação de servidores públicos das esferas municipal e federal”;
16. Incluir, no **item 11 Cronograma**, uma última etapa “2027/2028 Processo seletivo para Conteudista Revisor (caso o docente conteudista já selecionado fique impossibilitado de proceder a revisão/atualização do conteúdo após 2 anos da entrega do mesmo)” visto que consta no **item 13 Planilha de Gastos** o valor direcionado para o pagamento do docente conteudista revisor;
17. Incluir no **ANEXO II, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE PARA CADA EDIÇÃO**, vagas para servidores estaduais que atuam no nível central (Superintendências e Gerências);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Júlia Beatriz Dani Rinaldi  
Presidente da CIES Estadual - GO